



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

- LEI Nº 1.386, DE 07 DE AGOSTO DE 1981 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAR VERBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar a importância mensal de até 10 (dez) CRTNS ao Juízo da Comarca de Lorena.

§ Único - O valor a que se refere o artigo anterior, destina-se a complementar o aluguel do imóvel que servirá de residência oficial ao Magistrado da 2ª Vara de Lorena.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

3	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.4	Setor de Encargos Gerais do Município
3132	Outros Serviços e Encargos
03070212.07	Despesas Diversas do Município Cr\$ 120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
P.M. de Lorena, 07 de agosto de 1981.

ARTHUR BALLERINI

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de agosto de 1981.

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Chefe do Setor de Serviços Gerais -